

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA	NUMERO
16/09/96	2060/96
DESTINO:	CÓDIGO:
DL	



Registre-se, Autue-se
 Sala das Sessões 16109 / 1996

 (Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 96

ASSUNTO:
 VETO AO PROJETO DE LEI Nº 123/96

INICIATIVA:
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REJEITADO EM DISCUSSÃO

Por 11x0x
 Sala das Sessões 2110 / 1996

HISTÓRICO:
 VETO AO PROJETO DE LEI Nº 123/96

Rubrica do Presidente

Rubrica do Presidente

Sala das Sessões / 19

Por

REJEITADO EM DISCUSSÃO

A U T U A Ç Ã O

Aos DEZESSEIS dias do mês de SETEMBRO do ano de
 mil novecentos e noventa E SEIS , autúo o PRESENTE
 supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: AVILIO MACHADO

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS

*Const.
 prazo máximo
 31.10.96*



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

- 02 -

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 1996

VETO A PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: /96
PROTOCOLO GERAL...: 2060/96
DATA PROTOCOLO...: 16/09/96

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 123/96

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. Juarez Tavares Matta
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpri-me comunicar a V.Ex^a. que VETEI o Projeto de Lei nº 123/96, pelas seguintes razões:

É certo que o Poder Público pode intervir na propriedade particular e nas atividades econômicas das empresas, mas nos limites da competência constitucional atribuída a cada unidade das entidades estatais.

Assim, a intervenção só será juridicamente eficaz se se contiver nas lindes constitucionais e legais.

O projeto OFENDE os artigos 5º caput e inciso XXV e 192 da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal 7.102, de 20/06/83.

Diante, pois de manifesta INCONSTITUCIONALIDADE, dou-o por VETADO.

Atenciosamente,

JOSÉ TASSO ANDRADE
Prefeito Municipal

REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por 11 x 0 1

Sala das Sessões 21, 10, 1996

Rubrica do Presidente



103-
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE VETO AO PL

Nº 123/96

INICIATIVA: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: LUCAS MOULAIS

RELATÓRIO:

Trata-se de Veto ao PL nº 123/96 do edil JOSÉ CARLOS SABADINI.

VOTO DO RELATOR: A proposição está regular quanto aos aspectos inerentes a esta comissão. Voto pelo encaminhamento regular do veto.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto contrário ao veto.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Decide esta comissão, por maioria de seus membros, pelo encaminhamento regular do veto, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 11 de Outubro de 1996.

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA - Presidente

[Handwritten signature]
LUCAS MOULAIS - Relator

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA - Membro

01 / 11

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS		X
ÁLVARO SCALABRIN	Ausente	
ANARIM ALBINO SILVEIRA		X
ANTONIO CEZAR FERREIRA	Ausente	
AVÍLIO MACHADO SILVA		X
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	Ausente	
ELIAS JOSÉ SARTORI	Ausente	
ELIMAR FERREIRA		X
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA		X
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA		X
JOSÉ CARLOS AMARAL		X
JOSÉ CARLOS SABADINE		X
JUAREZ TAVARES MATTA	Presidente	
LUCAS MOULAIS	Ausente	
Ma. BEATRIZ C. A. SOUZA		X
THÉO SOUZA MOURA		X
WALTER GOMES		X
WILSON DILLEN SANTOS	Ausente	

PROJETO No. Veto ao PL 123
 REQUERIMENTO No. _____

DATA: 21. 10. 96

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO
 POR _____
 Sala Sessões, ___/___/19__

REJEITADO EM 19 DISCUSSÃO
 POR 11x01
 Sala Sessões, 21/10/1996

 Presidente

PEDIDO DE VISTA POR

Sala Sessões, ___/___/19__

 Presidente

RETIRADO DE PAUTA
 A REQUERIMENTO DO

Sala Sessões, ___/___/19__

 Presidente

 OBSERVAÇÃO
